



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC  
D.M.

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 013 / 2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, OBJETIVANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO DENOMINADO "PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE".

PROCESSO: 23080.078701/2017-63

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 869/2017

**CONTRATO Nº** 352 / 2017

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, JAIR NAPOLEAO FILHO, CPF nº. 342.374.379-49;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 83.566.299/0001-73, fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT pela portaria conjunta sob o nº 19/2016 de 04 de maio de 2016 nos termos da Lei nº 8.958/94, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA, CPF nº 029.958.169-15, e seu Superintendente, MARCELINO HIROFUMI ITO, CPF nº 653.814.241-91 resolvem celebrar o presente contrato;

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela FUNDAÇÃO para apoio administrativo e financeiro na execução do Projeto: "PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I).



D.M.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo I).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO**

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O recurso financeiro para a realização do Projeto de que trata a Cláusula Primeira deste contrato será de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), obedecidas às seguintes condições:





## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC** serão obrigatoriamente movimentados pela **FEPese** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. Por se tratar de projeto institucional a UFSC isenta por meio deste instrumento o pagamento das taxas disciplinadas na Resolução nº 88/CUn/16, de 25 de outubro de 2016.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042, PTRES 108366 e 108365, Fonte 0250262460 e Elemento de Despesa 339039.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;



DAE



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**. Este direito é exercido pela direção científica do projeto.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

### CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigredo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

**Fiscal:**

- a) O Professor **RODRIGO SUDATTI DELEVATTI**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Educação Física, inscrito no SIAPE sob o nº 2412002, telefone (48) 3721-8554, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato;

**Coordenador:**

- b) O Professor **CASSIANO RICARDO RECH**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Educação Física, inscrito no SIAPE sob o nº 2053886, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**





## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura do contrato com vigência até a data 04 de setembro de 2020.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666, devendo-se observar o limite de 60 meses;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar em consonância com a vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2017.

**JAIR NAPOLEAO FILHO**  
Pró-Reitor de Administração  
CPF nº 342.374.379-49

**MARCELINO HIROFUMI ITO**  
Superintendente  
CPF nº 653.814.241-91

**Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA**  
Presidente  
CPF nº 029.958.169-15

Testemunhas:

**Ricardo Backes**  
Setor de Projetos  
Fepese  
CPF: 056.826.629-38

**David Arruda Husadel**  
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC  
Portaria nº 1821/2015/GR -





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I  
FOLHA 1 de 6

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA SÓCIO-ECONÔMICOS			CGC 83.566.299/0001-73	
Endereço da entidade CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone (048) 3953.1000	E.A.
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente MAURO DOS SANTOS FIUZA			CPF. do Dirigente 029.958.169-15	
CI/Órgão Exp./Data 8.995-5	Cargo Professor	Função Presidente	Matrícula 17790	

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome da Entidade	CGC	E.A.
Endereço (Rua, bairro, cidade, CEP).	DDD: Telefone: FAX:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto:  Processo Seletivo de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde	Período de Execução	
	Início: 13/12/2017	Término: 04/09/2020
3.2. Justificativa da Proposição  O presente projeto tem como objetivo elaborar, supervisionar e executar o processo seletivo para novas vagas dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional de Saúde da Universidade Federal de Santa Catarina, assim como acompanhar o desenvolvimento das atividades durante os Cursos, proporcionando a coordenação e supervisão de atividades didáticas e pedagógicas para formação dos residentes.  O projeto será desenvolvido por meio de reuniões da equipe, contratação de uma Fundação para Execução Financeira da proposta, proposição do edital de seleção, estabelecer normas para seleção, composição de bancas de avaliação, revisão das referências bibliográficas indicadas pelos docentes, revisão das questões das provas, respostas a possíveis recursos, elaboração de atividades de recepção dos novos residentes, propostas de palestras de qualificação para os residentes e tutores, participação das reuniões da Comissão Nacional. Espera-se que as atividades do projeto possam proporcionar um adequado processo seletivo dos residentes e, que os recursos possam ser utilizados para efetivação das atividades da residência.		





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I  
FOLHA 2 de 6

### 3.3. Do projeto

Os programas de Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais em Área Profissional de Saúde, criados a partir da Lei nº 11.129 de 2005, são orientadas no sentido de formar recursos humanos guiados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais, e abrangem todas as profissões da área da saúde (Resolução CNS nº 287/1998). Os Programas de Residências são uma modalidade de Pós-Graduação lato sensu, caracterizada pela formação em ensino-serviço, supervisionada por profissionais capacitados (preceptoria e tutoria), em regime de dedicação exclusiva, com atividades em serviços de saúde.

Na Universidade Federal de Santa Catarina, esses programas são regulamentados pela Resolução Normativa n. 44/CUn/2014, de 04 de novembro de 2014, que estabelece a Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (COREMU), como uma instância colegiada que é responsável pelo acompanhamento, suporte, supervisão e organizadora do processo seletivo de novos residentes nos programas. Essa legislação está de acordo com o preconizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). Deste 2010, a COREMU/UFSC vem atuando nas atividades previstas para seu fim, atuando de forma colegiada com docentes de diferentes departamentos da UFSC.

Atualmente a UFSC conta com três Programa de Residência, a saber: Residência Integrada Multiprofissional do HU; Residência Multiprofissional em Saúde da Família; Residência Uniprofissional em Cirurgia Bucomaxilofacial; e, conta com aproximadamente 100 alunos regulares, em 2017. A cada novo ano são selecionados 50 (cinquenta) novos residentes que se inserem aos Programas da UFSC. A COREMU tem como uma das suas funções propor Comissão para seleção dos novos residentes, acompanhar suas atividades, realizar sua recepção e acompanhar o cadastro dos residentes junto ao Ministério da Educação (MEC), a fim de que os mesmos possam receber bolsa diretamente via MEC (valor aproximado de 3.400,00 – três mil e quatrocentos reais/mês) na UFSC. Nesse sentido, o presente projeto tem como foco principal propor a composição da Comissão de Elaboração dos Editais para os anos de 2017; 2018 e 2019 e, acompanhamento das atividades nesse período. Ademais, o projeto prevê a participação de docentes de diferentes departamentos da UFSC e, terá como coordenador o Prof. Cassiano Rech do departamento de Educação Física, pois o mesmo está como Coordenador da COREMU.

### 3.4 Objetivos (Gerais e Específicos):

O projeto tem como objetivo geral compor comissão para elaboração e acompanhamento do processo seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional de Saúde da UFSC. Além disso, a Comissão terá como objetivos específicos por meio de reuniões da equipe, contratação de uma Fundação para Execução Financeira da proposta, proposição do edital de seleção, estabelecer normas para seleção, composição de bancas de avaliação, revisão das referências bibliográficas indicadas pelos docentes, revisão das questões das provas, respostas a possíveis recursos, elaboração de atividades de recepção dos novos residentes, propostas de palestras de qualificação para



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I  
FOLHA 3 de 6

os residentes e tutores, participação das reuniões da Comissão Nacional.

### 3.5 Metodologia

O projeto prevê as seguintes ações: compor Comissão para coordenação das ações – docentes foram indicados pelos representantes das área e deverão executar o projeto, o que será realizado por meio de reuniões; b) contratar Fundação para execução financeira – após a aprovação será realizada a etapa de convênio com a Fundação FEPESE, de acordo com a legislação atual. O convênio com a Fundação já foi realizado entre 2012-2017, porém precisará ser renovado, tendo em vista que após cinco anos esses convênios necessitam ser revisados. A importância do convênio se dá pelo fato da Comissão não ter pessoal técnico para executar todas as etapas da propostas. c) Proposta do edital e normas para a seleção – a comissão deverá elaborar o edital, cronograma e normas para efetivação do processo seletivo; d) compor os membros das bancas para análise de currículo e memorial descrito; e) Revisar as referências bibliográficas; e) revisar questões das provas – a comissão fará a revisão do conteúdo das questões; f) responder recursos – estar disponível sempre que houver algum questionamento ou recurso referente ao processo seletivo; g) ao final do processo elaborar atividades de ensino para recepção dos residentes na UFSC – nesta etapa são realizadas palestras, coffebreak, reuniões, visitas guiadas a UFSC; h) capacitação para tutores e preceptores – corpo palestras para o grupo de tutores e preceptores dos Programas de Residência da UFSC; i) Participação das reuniões da Comissão Nacional – Proporcionar que dois representantes possam se fazer presentes em reuniões Nacionais de Residências a cada semestre letivo. Destaca-se que o projeto prevê sua execução entre 2017 e 2020 e contemplará três processos seletivos (2017/18; 2018/19 e 2019/20). Aos docentes envolvidos na proposta não haverá carga horária no PAAD.

Quanto ao plano financeiro previsto, conforme mencionado, pretende-se realizar o convênio com a Fundação FEPESE, a fim de coordenar a execução financeira, mas o previsto para o projeto será: a) Receita – a receita do projeto será proveniente do valor das inscrições do processo seletivo. Para tanto, estimou-se um total de 400 inscritos em cada processo, com valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), cada inscrição. Assim, estima-se uma receita de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito reais), referente à 400 inscritos x R\$165,00 x 3 processos seletivos.

O número de inscritos em cada processo seletivo foi estimado a partir de processos anteriores ; b) custos: o projeto prevê os seguintes custos e justificativas – b.1) Taxas Institucionais previstas na resolução 88/Cun/2016 – são taxas obrigatórias a serem recolhidas pela UFSC; b.2) Recurso destinado a Fundação de Apoio (R\$ 19.760,40), valor previsto para que a Fundação realize a execução do processo seletivo, atividades como pagamento de fiscais, locação de sala para provas, impressão das provas, revisão das provas, entre outras; b.3) Material de consumo – compra de materiais de escritório para utilização durante o acompanhamento das atividades dos programas de residência; b.4) Material de consumo - Coffe-break, previsto para recepção dos novos residentes em cada início de período letivo; b.5) Material de consumo - previsto para aquisição de lâmpada para datashow, reprodução dos materiais para recursos e das provas e dos memoriais de cada residente que será enviado; b.6) Bolsas – esta previsto o pagamento de bolsas para docentes que atuarão como



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I  
FOLHA 4 de 6

coordenador e equipe do projeto. Esse pagamento refere-se as questões que serão elaboradas pelos doentes, além da respostas para os possíveis recursos para às questões. A bolsa prevista para o estudante será implementada apenas após a seleção do estudante e, será destinada pelo período do projeto para que o mesmo atue nas atividades administrativas do projeto, como arquivar documentos, preencher formulários de cadastro dos residentes, entre outros; b.7) Diárias, passagens e hospedagem – os valores previstos para esses fins tem como objetivo poder trazer para as atividades das residências profissionais para realizar a recepção dos novos alunos (palestras) e, também possibilitar que membros do projeto possam participar das reuniões das Comissões Nacionais de Residência e representar a UFSC; b.8) Serviços de terceiros – pagamentos de impressão e materiais para eventos – designa a imprimir materiais que serão distribuídos aos residentes (resolução da UFSC, orientações, normas, etc.); b.9) Equipamentos permanentes – aquisição de equipamentos para realização das atividades pedagógicas da residência; b.10) Fundo de reserva do projeto – destina-se a cumprir outros gastos, como taxa bancária e outras não previstas nos itens anteriores.

Ressalta-se que o valor estimado será empregado de modo prioritário na elaboração do processo seletivo e, caso haja saldo remanescente será efetuado o plano conforme descrito. A completa execução da proposta garantirá o pleno funcionamento do Programa de Residência da UFSC.

### 3.6 Resultados esperados com o projeto

Espera-se que o projeto permita concluir o processo seletivo de novos residentes dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional de Saúde da UFSC e, que possam ser implementadas as ações de recepção do novos residentes e qualificação dos Programas na UFSC. Além disso, espera-se que esse processo culmine com a formação de recursos humanos de qualidade para atendimento junto ao Sistema Único de Saúde.

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	Metas		Período	
		Uni	Etapa	Início	Término
1.	Processo Seletivo de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde	UN	01	13/12/2017	04/09/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I  
FOLHA 5 de 6

5. ORÇAMENTO

FINANCIADOR		EDITAL	VALOR	
Inscrições		2017/2018/2019	R\$	198.000,00
Nome do Projeto:	Comissão de Residência Multiprofissional	Vigência		36
Coordenador:	Cassiano Ricardo Rech			

ORÇAMENTO				
		%	R\$	
Fundação de apoio		9,98%	R\$	19.760,40
<b>SUBTOTAL A RESSARCIMENTOS</b>			R\$	<b>19.760,40</b>

Tipo	Descrição	R\$	
1. Material de Consumo	Material de Escritório; hospitalar e/ ou de laboratório	R\$	7.000,00
1. Material de Consumo	Alimentação e Coffee-break	R\$	16.000,00
1. Material de Consumo	Lâmpadas; acessórios para instalações elétricas; materiais e acessórios de máquinas; material para conservação e manutenção de bens móveis; material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação e telecomunicação.	R\$	9.160,00
2. Serviços de Terceiros/ Pessoa Física	Bolsas para a coordenação do projeto (professores e servidores)	R\$	7.200,00
2. Serviços de Terceiros/ Pessoa Física	Bolsas para participantes (professores e servidores)	R\$	59.400,00
2. Serviços de Terceiros/ Pessoa Física	Bolsas para estudantes participantes do projeto (graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado)	R\$	21.600,00
2. Serviços de Terceiros/ Pessoa Física	Pagamento de professores e servidores, ativos ou aposentados, ou membros externos por prestação de serviço (RPA) e encargos sociais associados a essa forma de pagamento	R\$	-
2. Serviços de Terceiros/ Pessoa Física	Diárias	R\$	10.000,00
3. Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica	Passagens	R\$	11.000,00
3. Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica	Despesas Bancárias	R\$	9.000,00
3. Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica	Assinaturas de jornais e periódicos; locação de equipamentos e materiais permanentes; transportes de bagagens e pedágios; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; pagamento de taxas de publicação em periódicos; confecção de pastas, e outros materiais de apoio para eventos, etc.	R\$	6.000,00
3. Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica	Combustível ou serviço de transporte	R\$	-
4. Outros	Outros	R\$	-
5 Fundo de reserva	Fundo de reserva técnica para possíveis problemas na execução do projeto	R\$	1.999,60
<b>SUBTOTAL B DESPESAS DE CUSTEIO</b>		R\$	<b>158.359,60</b>

Tipo	Descrição	R\$	
1. Obras e instalações	Adequação do espaço físico para execução do projeto	R\$	-
2. Equipamentos e material permanente	Equipamentos hospitalares e cirúrgicos;	R\$	19.880,00
3. Outros	Outros	R\$	-
<b>SUBTOTAL C DESPESAS DE CAPITAL</b>		R\$	<b>19.880,00</b>

<b>SUBTOTAL (subtotal A + subtotal B + subtotal C):</b>	<b>R\$</b>	<b>198.000,00</b>
---	------------	-------------------

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: R\$ 198.000,00

Meta	
	Inscrições de Candidatos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I  
FOLHA 6 de 6

7. APROVAÇÃO

JAIR NAPOLEÃO FILHO  
Pró-Reitor de Administração  
CPF nº 342.374.379-496

Bicardo da Silveira Porto  
Reitor de Administração em exercício  
Portaria nº 1386/2016/GR

MARCELINO HIROFUMI ITO  
Superintendente  
CPF nº 653.814.241-91

Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA  
Presidente  
CPF nº 029.958.169-15

# FEPSESE

## 40 ANOS

1977 2017

### RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS

Projeto: Processo Seletivo de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde

Coordenador: Cassiano Ricardo Rech      Valor do Contrato: R\$ 198.000,00

Tempo de Projeto (Meses): 36      Tempo de arquivamento após encerramento do Projeto (Meses): 72

Setores envolvidos	Detalhamento	Descrição Quantitativos Mensais			Valor Total
		Qtde (unidade)	Valor Unitário	Valor Mensal	
Superintendência	Abertura de projetos	1	R\$ 67,91	R\$ 67,91	R\$ 67,91
Agência de Integração	Gerenciar estagiários	0	--	R\$ -	R\$ -
Contabilidade	Operações contábeis	12	R\$ 4,16	R\$ 49,91	R\$ 1.796,93
Recursos Humanos	Acompanhar CLT's	0	--	R\$ -	R\$ -
Arquivo	Arquivar e manter documentos	0,5	R\$ 9,54	R\$ 4,77	R\$ 515,19
		Qtde (horas)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Projetos	Acompanhar projetos	1	R\$ 58,86	R\$ 58,86	R\$ 2.119,00
Projetos	Acompanhar contratos	1	R\$ 41,46	R\$ 41,46	R\$ 1.492,50
Projetos	Assessorar coordenadores	1	R\$ 39,42	R\$ 39,42	R\$ 1.419,30
Projetos	Acompanhar pedidos de compras	1	R\$ 31,16	R\$ 31,16	R\$ 1.121,86
Projetos	Orientar coordenadores	1	R\$ 20,76	R\$ 20,76	R\$ 747,39
Projetos	Gerenciar Patrimônio	0	--	R\$ -	R\$ -
Projetos	Gerenciar Contas a pagar	1	R\$ 48,63	R\$ 48,63	R\$ 1.750,54
Projetos	Elaborar prestação de contas	1	R\$ 31,76	R\$ 31,76	R\$ 1.143,34
Financeiro	Controle de pagamentos e recebimentos	1	R\$ 56,72	R\$ 56,72	R\$ 2.041,90
Administrativo	Fornecer Suporte Administrativo	0	--	R\$ -	R\$ -
Jurídico	Realizar Análise Jurídica	1	R\$ 110,55	R\$ 110,55	R\$ 3.979,62
NTI	Fornecer Apoio de TI	1	R\$ 43,47	R\$ 43,47	R\$ 1.564,91
Concurso	Gerenciar processo seletivo	0	--	R\$ -	R\$ -
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 605,38    R\$ 19.760,40</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422  
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 352/CCF/2017 DE 13 de Dezembro de 2017.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FUND EST E PESQ SOC. ECONOMICOS - FEPESE - Processo nº 23080.078701/2017-63 - Contrato nº 00352/2017.

**RODRIGO SUDATTI DELEVATTI**  
Professor Magistério Superior, CPF 01.142.424.022  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (DEF/CDS)

---

*Ulisses Iraci Zilio*  
Diretor Departamento de Projetos,  
Contratos e Convênios  
DPC/PROAD  
Portaria 1005/2016/GR